



# Câmara Municipal de São José do Barreiro

RUA TENENTE MAGALHÃES, 109  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 558/89 de 06/12/1989  
(PROJETO DE LEI Nº.335/89 de 27-11-89)

" DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS / CORRELATAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO, d e c r e t a :

ARTIGO 1º:- Os servidores da administração Municipal, do Município de São José do Barreiro, terão como regime jurídico unico a CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (CLT).

ARTIGO 2º:- A Lei assegurará aos servidores da administração Municipal isonomia de vencimentos para cargos e atribuições iguais ou semelhantes do mesmo PODER, entre os servidores dos Poderes Legislativo e Executivo, ressalvando as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho.

ARTIGO 3º:- As vantagens de qualquer natureza só poderão ser instituídas por lei e, quando atendam efetivamente ao interesse público e às exigências do serviço.

ARTIGO 4º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º:- Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES em 07 de dezembro de 1989.

  
Ver. Oscar Maia Nóbrega  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ver. Oscar Maia Nóbrega  
PRESIDENTE DA CÂMARA